



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 90810 / 2024 - SEI Nº 21.0.000048208-8

TERMO DE APOSTILAMENTO 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000048208-8

III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DE SAÚDE VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO AUTISTA DE PORTO ALEGRE.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n.º 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, Secretário Municipal de Educação, **Maurício Gomes da Cunha**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **Jorge Heleno Brasil**, e pelo Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania, **Cristiano Roratto**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018 e suas alterações, firma o presente termo de apostilamento ao termo de colaboração nº 82475 /2023, com fundamentos no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo ação corretiva apontada pela CGM para inclusão do valor global da Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA

2.1 - O valor global da Parceria está calculado em R\$13.185.928,00 (treze milhões, cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais), por 5 (cinco) anos de vigência.

2.2 - O valor global da parceria poderá sofrer reajuste mediante provocação da parceira com a pertinente comprovação de alteração nos seus custos estando sujeitas análises das unidades financeiras da SMED e da SMS - ítem 9.7 com anuência dos gestores subordinada as respectivas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 23/08/2024, às 14:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Atelier Roratto, Presidente da Fundação de Assistência Social Cidadania**, em 23/08/2024, às 16:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Gomes da Cunha, Secretário(a) Municipal**, em 23/08/2024, às 17:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29958601** e o código CRC **675B235A**.
